

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES – SP, SR JAIRO DRAPE

Requerimento nº 70/2019

Os Vereadores **ANTONIO PRIMO GALHARDI, MARIA LUIZA PINTO FERRETTI e ROBERTO CARLOS BAESSO**, vêm à presença de Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO**, nos termos do arts. 185, parágrafo 1, alínea “j” e art. 219 e seguintes todos do Regimento Interno, o que o fazem pelas seguintes razões:

É sabido que os servidores públicos Municipais estão sem receber a revisão geral anual (RGA). Tal benefício, de natureza salarial, procura restabelecer o poder aquisitivo dos cidadãos, face aos índices inflacionários.

Muitas vezes, nem ele é suficiente a gerar este esperado restabelecimento; Pois, ao longo dos anos, o custo de vida se eleva, ao passo que o salário se defasa. Nem mesmo o suprimento das despesas básicas se revela possível, a persistir esse deságio salarial.

Vale lembrar, que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, assim dispõe a respeito:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

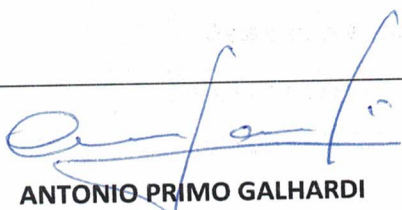
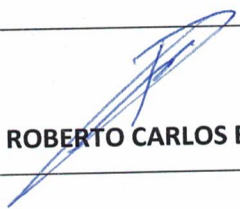

Exatamente por conta deste dispositivo constitucional, **dada velada omissão do Poder Executivo Municipal**, é que tramitou por esta casa de Leis, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que em seu artigo 70, § 3, assim dispôs a respeito:

§ 3º – **Fica assegurado** aos Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues a Revisão Geral Anual de seus vencimentos, a ser concedida sempre no mês de janeiro de cada ano e com base no índice de inflação IPC (Fipe), nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal. (grifo nosso)

Dessa forma, para dar efetividade às legislações supramencionadas, requeremos que o Executivo **deixe de ser omissivo e conceda a revisão geral anual sobre os vencimentos de todos os servidores públicos Municipais, exatamente como determina a Lei Orgânica do Município.**

Que sejam encaminhadas cópias de tal requerimento a todos os departamentos, incluindo, almoxarifado, setor administrativo, Secretarias, Unidades de Saúde e demais repartições com prédios próprios.

Candido Rodrigues- SP, 12 de novembro de 2019.

Vereador (a) requerente:	Vereador (a) requerente:
 ANTONIO PRIMO GALHARDI	 ROBERTO CARLOS BAESSO
 MARIA LUIZA PINTO FERRETTI	